



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 907, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei nº.898, de 16 de Abril de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal denominado “REFIS-2025” no Município e dá outras providências”.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO, Prefeita Municipal de João Ramalho, Estado do São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº. 898, de 16 de Abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
.....

“Art. 4º A adesão ao programa “REFIS-2025” dependerá do requerimento do interessado junto ao setor de Tributação do Município até 14 de Novembro de 2025, com assinatura do Termo de Confissão de Dívida e compromisso de pagamento nos moldes do artigo seguinte”.

.....
.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de João Ramalho, aos 21 de Outubro de 2025.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BUBOLA VALEJO

Prefeita Municipal de João Ramalho

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o Art. 114, da LOMJR e publicada por afiação no lugar próprio público de costume na data supra.

FERNANDO EDUARDO VALEJO

Secretário de Administração, Finanças e Tributos

Página 1 de 1

Paço Municipal: Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho/SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br